ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo n°: 061/2022 - SMED
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote Único
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial N° 003/2022
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e de fornecimento de combustível tipo S10 e gasolina comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. **74**, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº **222/2015,** de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº **002/2022**, de **05/01/2022**; com fulcro na Lei Complementar Nº **101/2000 Art.59**, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria para análise e manifestação.

Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento da Secretaria de Controle Interno do Município, o processo nº **061/2022 - SMED**, **Pregão Presencial n° 003/2022,** para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

DA ANÁLISE

I – DA MODALIDADE ADOTADA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Pregão Presencial, objetiva-se a selecionar por meio de lance o menor preço, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de bens e serviços, atendendo as necessidades de cada órgão a qual se propôs realiza-la, estando subordinada a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555/2000 que institui o pregão, e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 04 de agosto de 2014. Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei n° 8.666/93.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

2.0 O procedimento instaurado para a realização de contratação por PREGÃO PRESENCIAL, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento às disposições do Art. 3° da Lei n° 10.520/2002 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme art. 38 da Lei n°8.666/93;

2.2 Consta nos autos a solicitação de abertura do processo, enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, através de MEMO N° 001/2022 – SMED, informando o objeto a ser adquirido, seguido do Pedido de Aquisição de Material e/ou Serviço/PAMS, assinado pela autoridade competente - (fls. 002-003);

2.3 Consta Termo de Referência e seus anexos, com a descrição do objeto, justificativa, classificação orçamentária, modalidade de licitação, condições de participação, prazos de entrega e vigência do contrato, obrigações contratada e contratante, do valor estimado, fiscalização, penalidades e disposição finais - (fls. 004-009);

2.4 Consta pesquisa de preço praticados em RORAIMA, realizada no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pesquisa realizada no período de 26/12/2021 a 01/01/2022 e emitida em 04/01/2022, tendo como município de referência – Boa Vista, tendo como preço médio R$6,40 para gasolina e R$5,65 para óleo diesel S-10 - (fls. 010 - 012);

2.5 Consta pesquisa de preço para o Percentual % mínimo de desconto sobre o preço do combustível, que é de 0,10% (fls. 013 - 016);

2.6 Consta Valor Médio Estimado de R$ **1.588.554,00** (hum milhão quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), o percentual de desconto mínimo estimado que é de 0,10%, conforme descrito no item 10. do Termo de Referência (fl. 06). O valor estimado para a presente licitação é de responsabilidade única dos profissionais técnicos habilitados das Secretarias Municipais que elaboraram e analisaram o Orçamento;

2.7 Foi informada através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária,

projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2022, declarando a existência de crédito orçamentário, conforme previsto no art. 14 da Lei 8.666/93 (fl. 019);

2.8 Consta Decreto nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, e Decreto n° 008/2022 que nomeia a Comissão de Pregão em 03 de janeiro de 2022 (fls. 022 - 023);

2.9 Consta declaração emitida pela CPL, da Modalidade em Pregão Presencial do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (fl. 058);

2.10 Consta Minuta de Edital de Licitação e seus **anexos (fls. 026 – 052);**

2.11 Consta despacho encaminhando a Minuta de Edital de Licitação e seus anexos, para parecer jurídico (fl. 053);

2.12 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas (fl. 059);

2.13 Consta Parecer Jurídico, declarando que à minuta do Edital e seus Anexos está em condições de ser aprovada (fls. 054 - 057);

2.14 Consta Autorização para abertura do procedimento licitatório assinada pelo ordenador de Despesas (fl. 060);

2.15 Consta Termo de Autuação do Procedimento Licitatório quanto a Modalidade de Licitação – Pregão Presencial n° 003/2022 assinado pelo Presidente da CPL (fl. 061);

III – DO EDITAL

3.0 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação **(fls. 062-090);**

3.1 Consta no Edital de Pregão PRESENCIAL N° 003/2022 e seus anexos, a data da expedição, a rubrica em todas as folhas e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição, conforme Art. 40, §1º da Lei 8.666/93.

IV – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL n° **003/2022**, no Mural da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme Art. 75 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, consta publicação do aviso no Diário Oficial da União n° 11, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima n° 1561, conforme preceitua a Lei Municipal PMB n° 225/2015 e em jornal de grande circulação – Folha de Boa Vista- edição, as publicações circularam entre os dias 14 e 17 de janeiro de 2022, para recebimento das propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 21, § 2º, III, da Lei n° 8.666/93 **(fls. 091 - 094);**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 08 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da sessão, conforme, Parágrafo V do Art. 4 da Lei n° 10.520/2002 combinado com o Art. 110, parágrafo único da Lei n° 8.666/93;

V – DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Consta nos autos o recibo de retirada do Edital da empresa: V.S LIMA EIRELI CNPJ N° 33.988.869/0001-45 (fl.095);

VI – DO JULGAMENTO

6.0 No dia, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2022**, estavam presentes a Pregoeira e os respectivos membros;

6.1 Conforme documentações constantes nos autos, participou do certame a seguinte empresa: V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45;

6.2 Conforme documentações constantes nos autos (fls. 096 a 111), a empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45, atendeu aos requisitos de credenciamento exigidos no edital, e foi declarada CREDENCIADA (fl. 167), os documentos apresentados foram autenticados pela Presidente Adjunta da CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim;

6.3 Conforme as documentações constantes nos autos, a empresa apresentou proposta (fl. 112 – 116) no valor de **R$1.588.554,00** (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), a pregoeira e a equipe de apoio analisaram e classificaram a empresa: V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45 para fins de lances verbais (fls.168);

6.4 A empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45, não ofertou redução dos preços na fase de lances, manteve os valores apresentados na proposta de preço (fl. 168) que é de R$6,394 (seis reais, e trinta e nove centavos) preço do litro para gasolina e R$5,653 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) preço por litro para óleo diesel S-10, perfazendo o valor global de R$1.588.554,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), apresentando o percentual de desconto de 0,010%, (zero virgula zero dez centésimo por cento) no valor do faturamento do objeto, sendo assim a empresa apresentou o valor igual ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Bonfim;

6.5 A empresa não manifestou interesse em interpor recurso referente a fase de proposta de preço e fase de habilitação (fls.169);

6.6 Na fase de habilitação (fls. 117-166) a empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45, foi declarada HABILITADA, por cumprir o item IX do edital em relação a Habilitação;

PARECER DO CONTROLE INTERNO

6.7 A empresa não manifestou interesse em interpor recurso referente a fase de habilitação (fl.169);

6.8 Conforme relatado na ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL, a empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45, é declarada VENCEDORA do Pregão Presencial n° 003/2022, por ter cumprido com as fases de: Credenciamento, classificação da proposta de preço, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e Econômico-financeira (fl.169);

6.9 A Pregoeira condicionou a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** ao ato de apresentação da proposta de preço reformulada, conforme descrito no instrumento convocatório (fl.169).

6.10 Consta Mapa Comparativo de Preços (fl.171);

6.11 Consta Proposta Reformulada (fls. 172-174), conforme determinado em Ata (fl.169);

6.12 Consta Decisão Hierárquica emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ratificando a decisão de **CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ 33.988.869/0001-45, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 003/32022, PROCESSO N° 061/2022 (fl.175).

É o relatório.

VII – DAS RESSALVAS

7.0 Nenhum dos itens ensejam ressalvas.

VIII – DAS RECOMENDAÇÕES

8.0 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos demais atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: resultado de licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB n° 225/2019, de 25.06.2015;

8.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume.

8.2 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;

8.3 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

8.4 Que o fornecedor seja convocado por escrito para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei n° 8.666/93;

8.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;

PARECER DO CONTROLE INTERNO

8.6 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema **SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim** conforme preceitua a lei.

X – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos **(ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022) e (DECISÃO HIERÁRQUICA)** e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detém legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela possibilidade da contratação, A regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações, sem necessidade de retorno a esta Secretaria.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle ***têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo***, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de acompanhar a boa execução do objeto, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 27 de janeiro de 2022.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022